



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
018/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E
REGISTRADORES DO ESTADO DO PARÁ
(ANOREG-PA), PARA COMPARTILHAMENTO DAS
INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PONTO DE
INCLUSÃO DIGITAL (PID).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, associação representativa de notários e registradores estaduais, inscrita no CNPJ sob o n. 01.069.027/0001-01, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, 359, Reduto, CEP 66017-070, Belém-PA, doravante denominada **ANOREG/PA**, neste ato representada por sua Presidente, **MOEMA LOCATELLI BELLUZZO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.366.XXX-53, reeleita para o mandato de 2024 a 2026, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros, a Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria nº 3301/2023-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

1/9



TJPA/MEM/2025/17423A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento, bem como das futuras instalações, nos municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

1. Por meio da Direção do Fórum das Comarcas que abrangem os Municípios integrantes do Programa:
 - a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
 - b) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o TJPA e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
 - c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre os partícipes;
 - d) Atender imediatamente os atos institucionais que não necessitem de agendamento de acordo com a disponibilidade do respectivo PID;
 - e) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

2/9



TJPA/MEM/2025/17423A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



- f) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- g) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **ANOREG/PA**:

- a. Prestar apoio institucional ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará na implementação e execução das ações previstas neste Acordo, visando à ampliação do acesso da população aos serviços notariais e de registro em pontos de atendimento do PID;
- b. Divulgar e incentivar a adesão dos Cartórios ao presente Acordo, fomentando a participação voluntária dos delegatários interessados;
- c. Orientar e prestar suporte técnico-administrativo aos Cartórios que aderirem ao Acordo;
- d. Colaborar na identificação de eventuais dificuldades operacionais e na proposição de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços notariais e registrais no âmbito do presente Acordo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete aos **CARTÓRIOS QUE ADERIREM AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**:

- a. Realizar treinamento e orientação à pessoa designada para o uso dos equipamentos (computador e celular) e da plataforma de comunicação utilizada pelo Cartório (Teams, Google Meet, E-notariado, etc);
- b. Observar e cumprir os horários fixados na agenda virtual;
- c. Avisar, previamente, a não utilização da sala no dia e horário agendado;
- d. Disponibilizar unidade responsável para o atendimento de suas atividades institucionais de forma imediata ou por agendamento virtual, tendo em vista que ao atendente do PID compete unicamente colocar o usuário em contato com o cartório parceiro através da plataforma que foi indicada;
- e. Executar o atendimento de suas atividades institucionais:
 - e.1) Prestar orientações gerais acerca dos serviços prestados pelo Cartório;
 - e.2) Prestar serviços que legalmente são permitidos disponibilizar na modalidade on line, no âmbito de sua competência;
- f. Compartilhar agenda online comum entre os cartórios;
- g. Quando se tratar de serviço comum a dois ou mais cartórios, o(a) atendente do PID fará a alternância entre os cartórios competentes.

PARÁGRAFO QUARTO: A adesão dos Cartórios ao presente Acordo de Cooperação, será

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

3/9

G.
RP



TJPA/MEM/2025/17423A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



realizado por meio de um Termo de Adesão assinado pelo titular da delegação, do qual constará, no mínimo, além da qualificação completa, a referência a este Acordo e as obrigações decorrentes da adesão.

PARÁGRAFO QUINTO: O espaço físico, o atendente, os equipamentos e mobiliário, os serviços de comunicação, energia elétrica e água, bem como a infraestrutura necessária ao atendimento nos termos deste Acordo de Cooperação serão fornecidos pelo TJPA ou pelas Prefeituras dos Municípios, conforme o Acordo entre aquelas entidades para a consecução do PID.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo mais de um Cartório com atribuição para atuar na localidade em que está instalada a sala do PID e que aderiu a este Acordo, haverá uma alternância de encaminhamento das demandas, conforme definido entre os envolvidos com a participação da ANOREG/PA, e comunicado à Direção do Fórum da respectiva Comarca.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A ANOREG/PA atuará exclusivamente no apoio institucional, sem qualquer ingerência sobre a execução dos serviços notariais e de registro, cuja responsabilidade é exclusiva das Oficiais de registro e Tabeliães aderentes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pela Direção do Fórum da Comarca correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo Partícipe ANOREG/PA, a fiscalização será realizada pela Diretoria da entidade que estiver exercendo o mandato, utilizando-se o e-mail: contato@anoregpa.com.br e o telefone (91) 3230-4630 para contato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelos CARTÓRIOS que aderirem ao presente acordo, a fiscalização será realizada pelo Titular da delegação, que constará no Termo de Adesão;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

4/9



TJPA/MEM/2025/17423A



execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ADESÕES

É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas instituições Públicas ou Privadas com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

5/9





TJPA/MEM/2025/17423A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

6/9



TJPA/MEM/2025/17423A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 09 de abril de 2025.

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

MOEMA LOCATELLI BELLUZZO
Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Pará

Testemunhas:

7/9

TJPA-MEM-2025/17423
ALS



TJPA/MEM/2025/17423A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____ Nome: _____

TJPA-MEM-2025/17423
ALS

8/9



Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4408825.30739287-2058 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4408825.30739287-2058>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 11/04/2025 09:32



TJPA-MEM/2025/17423A



XX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA;
XXI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO REPARTIMENTO;
XXII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;
XXIII. 3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;
XXIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO PROGRESSO.

Art. 2º A titularização a pedido, de que trata o presente Edital, seguirá os critérios de antiguidade e merecimento alternadamente, sendo que, para fins da titularização por merecimento, será utilizado o critério da antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, nos termos das promoções e titularizações anteriores.

I – A titularização a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe;

II – A titularização a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral;

III – A antiguidade de que trata o caput será aferida pela Lista de Antiguidade atualizada na data de publicação deste Edital, a qual seguirá anexa para publicidade.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o mais idoso.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio eletrônico no Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital.

§1º O Defensor Público Substituto poderá se inscrever para todas as vagas ofertadas no Edital, devendo indicar no sistema a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.

§2º Após o transcurso do prazo de inscrição, será publicado, no prazo de até 05 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado ou na intranet da instituição, a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.

§3º Da publicação da lista provisória, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações dos interessados, a serem encaminhadas por meio do SISMOV à Defensoria Pública-Geral, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Da decisão sobre a impugnação, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Conselho Superior, que decidirá até antes da sessão de titularização, devendo o recorrente e os eventuais interessados serem intimados da decisão.

§5º Caso o recurso seja deferido, a lista de inscrições deverá ser retificada antes do início da sessão no Conselho Superior.

§6º É facultada a desistência de defensorias inscritas, que deverá ser realizada por meio do SISMOV até um dia útil antes da sessão de titularização do Conselho Superior, sendo vedada nova inscrição e/ou alteração na ordem de prioridade.

Art. 4º Os Defensores Públicos que se inscreverem nos termos deste Edital ficam convidados para, no dia 7 de maio de 2025, às 14h30, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem da sessão de homologação do resultado, facultada a participação de modo virtual por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da instituição.

Art. 5º Durante todo o processo de titularização, a Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica disponibilizará servidores de apoio, para auxiliar os membros com o Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV, cujo manual seguirá anexo a este Edital.

Art. 6º Para fins administrativos e de antiguidade, o membro titularizado deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a sua entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi titularizado, a partir da data da publicação do ato de titularização no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006.

§1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os Defensores Públicos titularizados terão o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de titularização no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria onde forem titularizados, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente demonstre a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos titularizados que exerçam cargos comissionados ou funções de confiança, todavia estes devem entrar no exercício de suas funções na unidade na qual forem titularizados, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança.

§3º O Defensor Público que, sem motivo justo, deixar de entrar no exercício de suas funções na Defensoria Pública na qual for titularizado, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de titularização tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 7º Aplica-se ao processo de titularização, no que couber, a Resolução CSDP nº 238, de 18 de novembro de 2019, assim como a Resolução CSDP nº 33, de 6 de novembro de 2008, com as devidas alterações.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de abril de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública-Geral

Protocolo: 1186745

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2481740, RE-SOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor público GILBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5978318/1, do cargo de Analista de Defensoria Pública A, a contar de 08 de abril de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1186783

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2025-TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01225.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº.04.567.897/001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.835.939/0001-90.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 08/04/2030

RECURSO: Não há transferência de recursos entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

FORO: Belém

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1186480

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024/ TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/13940. CONTRATANTE: TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: RMH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.305.915/0001-82. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE BARCARENA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº. 002/TJPA/2023. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo qualitativo e quantitativo, a supressão contratual, a prorrogação do prazo de execução, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção dos dados Pessoais ao contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 4.844.309,07 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1186716

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 018.2025-TJPA - PAR-

TES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ – ANOREG/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.069.027/0001-01. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento, bem como das futuras instalações nos municípios do Estado do Pará. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato

no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. FORO: Belém/PA Data da assinatura: 09/04/2025. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1186519

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.815, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
R E S O L V E:
LOTAR o estagiário LUKAS FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 0101971, na Gerência de Expediente – GABIAUDIT – da Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, a partir de 05-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1186617

PORTARIA Nº 43.813, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
R E S O L V E:
LOTAR o servidor RAFAEL SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 0101964, na Assessoria Técnica da Secretaria Geral do Tribunal do Pleno, a partir de 10-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1186621

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 43.808, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2025 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 008891/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO MONTEIRO LOPES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100047, para substituir o servidor WALMIR DOMINGUES PINTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100055, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-04-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1186604

PORTARIA Nº 43.807, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 050/2025-ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 008795/2025.
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora RACHEL ORENGEL DIAS, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0101711, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, durante o impedimento da titular, DIONE CÉLIA GUIMARÃES, no período de 07 a 11-04-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1186585

PORTARIA Nº 43.809, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2025 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 008888/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100383, para substituir o servidor ITABIRACI FRAZÃO FERREIRA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100155, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-04-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1186598

DIÁRIA

PORTARIA Nº 43.722, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 045/2025-ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 008677/2025.
R E S O L V E:
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO, matrícula nº 0101860, para participar do evento comemorativo pelos “10 anos da Unidade Regional 2 do TCE/PA”, no Município de Marabá/PA, concedendo-lhe 1 (uma) diária e ½ (meia), no período de 10 a 11-04-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1186610

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
DESTINATÁRIA: TATIANA MELO DO NASCIMENTO (CPF: *.491.802-**)**
PROCESSO: TC/003183/2024
UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO PROPAPZ
CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº 50/2018 - PROPAPZ
RELATORA: MILENE DIAS DA CUNHA
FINALIDADE: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/04/2025 às 8:30 horas (Art. 217, RITCE/PA).
OBSERVAÇÕES:
*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA).
*A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário “Requerimento de Sustentação Oral”, disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)
*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário “Requerimento de Sustentação Oral” (Art. 179 §6º RITCE/PA c/c PORTARIA nº 35.983/2020)
*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).
*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).
Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
DESTINATÁRIO: VALDINEI JOSÉ FERREIRA (CPF: *.254.309-**)**
PROCESSO: TC/012165/2021
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO
ASSUNTO: CONVÊNIO SEDUC Nº 215/2017 E TERMO ADITIVO, CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO
RELATOR: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
FINALIDADE: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/04/2025 às 8:30 horas (Art. 217, RITCE/PA).
OBSERVAÇÕES:
*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA).
*A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário “Requerimento de Sustentação Oral”, disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)
*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário “Requerimento de Sustentação Oral” (Art. 179 §6º RITCE/PA c/c PORTARIA nº 35.983/2020)
*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).
*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).
Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Protocolo: 1186596